

Caçapava, 17 de Abril de 2026.

### ERRATA

Processo nº 020/2026  
Pregão Eletrônico nº 012/2026  
SRP nº 008/2026

Considerando a necessidade de adequação e correta interpretação do item referente à qualificação econômico-financeira constante do edital, bem como visando resguardar a regular instrução processual e a adequada análise pela Gerência Financeira/Contábil, fica consignada a presente errata:

#### **Onde se lê:**

“9.2.10.1.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante **mínimo de R\$ 625.003,24 (seiscentos e vinte e cinco mil, três reais e vinte e quatro centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.”

#### **Leia-se:**

“9.2.10.1.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, perfazendo o **montante de R\$ 269.040,81 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta reais e oitenta e um centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.”

Esclarece-se que o valor correto foi obtido mediante aplicação do percentual de 10% sobre o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 2.690.408,06 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos), em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente retificação visa assegurar a correta análise da habilitação econômico-financeira das licitantes, evitando divergências interpretativas durante a fase de julgamento.

  
**Michele Gusmão**  
Agente de Contratação